



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 879 DE 03 DE JULHO DE 2007.

Autoriza o Executivo a modificar planejamento definido no Sistema Orçamentário Municipal, por Crédito Especial para incluir elemento de despesa nas ações da IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE JOVEM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o planejamento definido no Sistema Orçamentário Municipal, adicionando para o exercício de 2007, incluindo elemento de despesa nas ações da **Implantação e Manutenção do Programa de Atenção Integral à Família – PAIF e Manutenção do Programa Agente Jovem.**

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a adicionar:

I – Ao Plano Plurianual 2006-2009, Lei Municipal nº **836/05**, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007, Lei Municipal nº **851/06** e a Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2007 nº **863/06**.

Art. 3º – Abre CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais) ao Orçamento para exercício 2007, vigente;

Parágrafo Único – O Crédito Especial autorizado por esta Lei fica assim especificado:

2 - PODER EXECUTIVO

| | |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 2.7 – SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL | |
| 2.7-2063 - IMPLANTAÇÃO E MANUT. DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA | R\$ 150.000,00 |
| 2.7 - 2063 - 44 - INVESTIMENTOS | R\$ 150.000,00 |

2 - PODER EXECUTIVO

| | |
|-----------------------------------------------|---------------|
| 2.7 – SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL | |
| 2.7-2065- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE JOVEM | R\$ 44.000,00 |
| 2.7 - 2065 - 44 - INVESTIMENTOS | R\$ 44.000,00 |

Art. 4º - Recursos necessários à abertura deste Crédito Especial serão cobertos conforme o art. 43, §1º da Lei 4.320/64, ficando assim especificado:

| | |
|-----------------------------------------------------------------|---------------|
| 2.7- 2066 – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI | |
| 2.7 - 2066 -3390.18 - 200 Auxílio Financeiro a Estudantes | R\$ 50.000,00 |

| | |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------|
| 2.7- 2072 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA | |
| 2.7-2072 -3390.48 - 204 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | R\$ 20.000,00 |



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
GABINETE DO PREFEITO

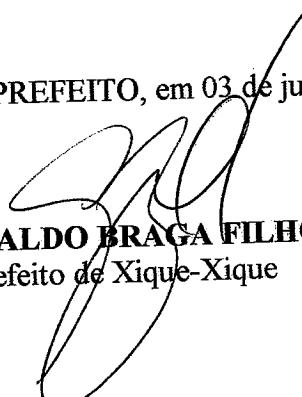
2.7- 2063 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO À FAMÍLIA -
PAIF R\$ 20.000,00
2.7 -2063 -3390.30 - 205 Material de Consumo

2.7- 2057 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE INVESTIMENTO ECONÔMICO SOCIAL - FIES R\$ 104.000,00
2.7 -2057 - 4490.51 - 250 Obras e Instalações

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de julho de 2007.


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito de Xique-Xique

